

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2011

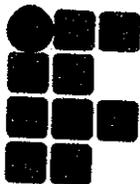
PREGÃO N.º 004/2011

PROCESSO N.º 63.000216/2011-00

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado na rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WN EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** sociedade comercial, com sede no município de Curitiba – Estado do Paraná - na Rua Rio Grande do Sul, 460 Apto 01– Bairro:Água Verde – CEP 80620-080 – inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.551.135/0001-24, neste ato representada por seu representante legal **Sr. JOSÉ NUNES DE PROENÇA**, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 111, 112, 113, 114, 115 e 116 do Grupo 24, no **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2011, Processo n.º 63.000216/2011-00**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
111	Raiado haste longa, diâmetro 150mm, capacidade de 500ml.	2	Un	R\$ 21,21	R\$ 42,42
112	Suporte para bureta base de ferro 120 x 200mm com haste 700mm.	2	Un	R\$ 65,88	R\$ 131,76
113	Espátula com colher, arame, em aço inox 304, diâmetro de 3mm e comprimento 150/170mm.	4	Un	R\$ 21,17	R\$ 84,68
114	Estante plástica (rack, suporte) "tipo grade" para tubos de ensaio, fabricado em polipropileno, autoclavavel, com marcação alfanumérica, capacidade para 40 tubos de ensaio e diâmetro de 20mm	4	Un	R\$ 14,48	R\$ 57,92
115	Tampa de pressão para tubos de ensaios n° 16mm.	200	Un	R\$ 0,10	R\$ 20,00

Handwritten signature and initials.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

116	Tubo de vidro Tubo de vidro borossilicato com orla para bloco digestor micro 25x250mm.	40	Un	R\$ 8,15	R\$ 326,00
	TOTAL				R\$ 662,78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFPR e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N.º 004/2011 cujo objeto é a possível aquisição de equipamentos, materiais, móveis e utensílios para montagem do laboratório de aquicultura para o Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as Empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

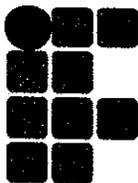
A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

especificado conforme final desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

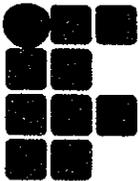
Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 004/2011.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

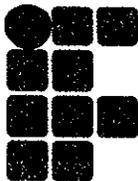
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

I – Pela Administração:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

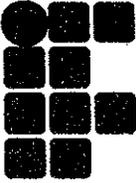
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

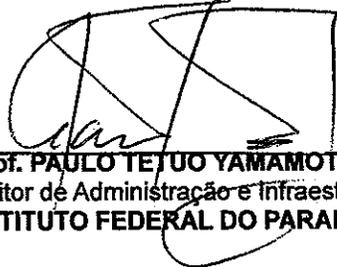
Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 004/2011, e a proposta da empresa JOSÉ NUNES DE PROENÇA. Classificada em 1.º lugar, nos itens 111, 112, 113, 114, 115 e 116 do Grupo 24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 10 de maio de 2011.



Prof. PAULO TEJUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

José Nunes de Proença
JOSÉ NUNES DE PROENÇA
Representante Legal da Empresa
WN EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Eschelde da S. P. de Proença
RG: 8.161.839-9 CPF: 037.542.599-38.
FABRÍCIO J. WEBER
RG: 7.147.681-2 CPF: 036585999-01